



RESOLUÇÕES GECEX/ CAMEX Nº 133 e Nº 145 – ALTERAÇÃO DE TARIFAS DE IMPORTAÇÃO PARA COMBATE À COVID-19

A Resolução 133 do GECEX/CAMEX, publicada no final do mês de dezembro, alterou a lista de produtos utilizados no combate da COVID-19 que podem ser importados com alíquotas de 0%, além de prorrogar a vigência dessas reduções para 30 de junho de 2021.

A lista foi elaborada com objetivo de incrementar oferta de medicamentos, e seus princípios ativos, destinados a combater a pandemia, além de equipamentos para diagnósticos, testes de detecção do vírus e as vacinas contra COVID-19 (que ainda estão em processo de produção e validação junto aos órgãos reguladores).

A resolução elimina também alguns produtos da lista inicialmente proposta e apresenta, portanto, 298 produtos classificados em 139 códigos na NCM.

Em convergência a esses esforços de combate à pandemia, também foi publicada, em janeiro, a Resolução 145 do GECEX. Essa normativa suspende, até 30 de junho de 2021, por interesse público, os direitos antidumping aplicados às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com ou sem agulhas (NCMs 9018.31.11 e 9018.31.19), originárias da China.

Informações relacionadas a essa temática, além da relação completa dos produtos que podem ser importados no amparo da Resolução 133 podem ser obtidas com o **Centro Internacional de Negócios**, no endereço consultoriacin@fiemg.com.br.

